



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Chamamento Público	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos

nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

RENATA PAULA BERTOZZI

Secretário de Administração Geral

DECRETO Nº 2.719 de 01 de Junho de 2017

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências.

Bento Luchetti Junior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando: Que o dia 15 de junho é celebrado no calendário católico a Festa Litúrgica de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo ao dia a seguir mencionado, no exercício de 2017:

I – 15 de junho - Corpus Christi - quinta-feira

II – 16 de junho – sexta-feira

Art. 2º O disposto neste Decreto Municipal não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como à prestação de serviços essenciais, que a cidade não pode prescindir.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 1 de Junho de 2017

BENTO LUCHETTI JUNIOR

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 3 de 8

Atos Administrativos

Chamamento Público



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP

O Município de Fernando prestes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 47.826.763/0001-50, com sede na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificar entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Fernando Prestes/SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 28 de abril de 2017.

O processo é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Fernando Prestes/SP.

I - DO REQUERIMENTO

A entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que estiver interessada em obter a qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Fernando Prestes/SP, deverá protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Fernando prestes/SP, conforme Anexo I, assinado pelo representante legal da entidade, com firma reconhecida, comprovando atender os requisitos da Lei Municipal nº 2.241, de 28 de abril de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

II - DA QUALIFICAÇÃO

Para obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Fernando Prestes/SP, a entidade deverá atender os requisitos necessários que comprovem sua capacidade de atuar em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme descrição e ordem numérica abaixo:

1. Cópia autenticada de seu ato constitutivo, registrado em cartório competente;
2. Cópia da Ata da Reunião/Assembléia de fundação;
3. Cópia da Ata da Reunião/Assembléia de Eleição/Posse da atual Diretoria;
4. Cópia da Ata da Reunião/Assembléia de Eleição/Posse do atual Conselho de Administração;
5. Cópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
6. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
8. Cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS SAÚDE, concedido pelo Ministério da Saúde, dentro da validade;
9. Cópia atualizada das Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativas) de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
10. Cópia atualizada das Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativas) com o Instituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000

FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Nacional do Seguro Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11. Cópia da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou cópia da Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
12. Documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades dirigidas à saúde há mais de 05 (cinco) anos;
13. Comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas, com competência e experiência comprovada na área da saúde;
14. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove aptidão para desempenho de atividades dirigidas à saúde;
15. Declaração formal assinada pelo representante legal da entidade, de que a mesma não está declarada inidônea ou apenada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
16. Declaração formal assinada pelo representante legal da entidade, firmando compromisso de alteração de seu Estatuto, nos moldes do artigo 19 e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.241, de 28 de abril de 2017, apenas no caso de enquadramento da entidade no referido artigo.

III - DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação como Organização Social de Saúde deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000

FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

publicação do Edital de Chamamento Público na Imprensa Oficial do Município de Fernando Prestes.

IV - DA FORMA DA ENTREGA

O requerimento e demais documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Fernando Prestes, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP, identificados conforme abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PRESTES

Ref.: Edital de Chamamento Público

Requerimento para Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Fernando Prestes/SP

IV - DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, para deferir ou indeferir o pedido de qualificação.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá ainda solicitar esclarecimentos ou documentos complementares ao interessado, que deverá responder em até 05 (cinco) dias corridos.

O pedido de qualificação, quanto aos aspectos formais, será indeferido pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso da entidade requerente:

a) não se enquadrar nas atividades previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241/2017;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000

FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

- b) não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal nº 2.241/2017.
- c) apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente Edital;
- d) não atender as solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

V - DO RESULTADO

No caso de DEFERIMENTO do pedido de qualificação, o respectivo Certificado será expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho, com prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos. No caso de INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, serão publicadas as razões na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apreciação.

No caso de INDEFERIMENTO, cabe recurso por parte da entidade interessada, a ser protocolado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e respondido pela Secretaria Municipal de Saúde no mesmo prazo.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 579

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000

FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados.

A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Fernando Prestes/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio do Contrato de Gestão. As Entidades qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Fernando Prestes/SP participarão do processo seletivo/chamamento público para escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza ainda o e-mail saude@fernandoprestes.sp.gov.br para esclarecimentos de dúvidas das entidades interessadas.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP.

SIMONE PINHEIRO DE ALMEIDA MACHADO

Secretária de Saúde

Município de Fernando Prestes/SP